



BOA VISTA

Sexta-feira
13 de Maio
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.280, DE 11 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARAÇÃO DA CAPOEIRA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DE BOA VISTA, RORAIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a Capoeira declarada como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial de Boa Vista, Roraima.

Parágrafo único. Considera-se, para este efeito, a capoeira como cultura, luta, dança e expressão corporal dentro de todos os seus gêneros, subgêneros e as suas variantes.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo de Boa Vista a adoção das medidas para o registro do bem imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes em conjunto com a comunidade praticante local, realizará e apoiará as iniciativas que visem o incentivo, valorização e divulgação da capoeira no âmbito do Município de Boa Vista na semana que se comemora a semana de 11 de julho, Dia da Capoeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 136/2022 - Registro de Preços
Processo nº 007251/2022 - SMAAI

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisições de kits de irrigação com sistema fotovoltaico incluindo instalação e de materiais para o sistema hidráulico visando atender as necessidades da agricultura familiar e produtores indígenas do Município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/05/2022 às 9h 30min

(Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 25/05/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 137/2022 - Registro de Preços
Processo nº 005385/2022 - EMHUR

Objeto: Eventual contratação sob o Sistema de Registro de Preço Preços a Aquisição de Receptor GPS L1 e C/A Pós-Processado, para coleta de dados para Mapeamentos/GIS, Softwares de coleta de dados e de pós processamento da mesma fabricante do receptor GPS para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/05/2022 às 10h 30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 25/05/2022 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 138/2022 - Registro de Preços
Processo nº 006918/2022 - SMAAI

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo instalação, confecção da arte final e acabamentos afins.

Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 26/05/2022 às 9h 30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 26/05/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

rencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 139/2022 - Registro de Preços
Processo nº 006959/2022 - SMAAI

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisetas, bonés e chapéus) para uso nas diversas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI (órgão gerenciador), Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR (órgão participante), Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE (órgão participante), e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPF (órgão participante).

Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 26/05/2022 às 10h 30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 26/05/2022 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 140/2022 - Registro de Preços
Processo nº 006960/2022 - SMAAI

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para aquisição sob demanda de alevinos de tambaqui, insumos e materiais para implantação de piscicultura em viveiro escavado, com a finalidade de atender comunidades indígenas do Município de Boa Vista-RR.

Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/05/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 25/05/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 126/2022
Processo nº 010951/2021 - SMSA

Objeto: Aquisição de Simulador de demonstração de inserção e remoção de dispositivo intrauterino (DIU), Diafragma e Preservativo, a fim de capacitar os profissionais da atenção primária desta rede Municipal de Saúde.

Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2022 às

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelia Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Marcio Batista Herculano - Diretor
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Marcos Luciano Camoelras G. Marques Jr - Diagramador

9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 26/05/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2022 - Registro de Preços
Processo nº 003372/2022 - SMAAI

Homologo o Pregão Presencial nº 005/2022, Processo nº 003372/2022 - SMAAI, que tem como objeto: Eventual Formação de Registro de Preços para eventual contratação de serviços sob demanda de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para consultoria, assessoria e assistência técnica rural voltada para a piscicultura em viveiro escavado nas comunidades indígenas do município de Boa Vista/RR, cuja a adjudicação do lote 1 foi a favor da pessoa física JUAREZ BARROS DE OLIVEIRA, CPF nº 573.965.232-49, pelo valor total de R\$ 299.988,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).

César Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura
e Assuntos Indígenas - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2022 - Registro de Preços
Processo nº 013206/2021 - SPMA

Homologo o Pregão Presencial nº 004/2022, Processo nº 013206/2021 - SPMA, que tem como objeto: Eventual aquisição e fornecimento de equipamentos de iluminação pública, para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas do município de Boa Vista/RR, cuja a adjudicação dos Lotes 1 e 2 foram a favor da empresa PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 15.804.354/0001-66, sendo o lote 1 pelo valor de R\$ 27.389.962,76 (vinte e sete milhões e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) e lote 2 pelo valor de R\$ 3.040.984,90 (três milhões e quarenta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 30.430.947,66 (trinta milhões e quatrocentos e trinta mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Registro de Preços
Processo nº 002061/2022 - SMAG

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 106/2022, Processo nº 002061/2022 - SMAG,

destinado a Formação de registro de preço para prestação de serviços de manutenção de relógio de ponto biométrico marca Henry, modelo super fácil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a licitação procedeu FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 146 à 150 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 003685/2022 - SEMGES, referente a locação do imóvel situado na Avenida: Carlos Pereira de Melo, nº. 207 - Jardim Floresta, Boa Vista - RR, a fim de atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cavamé e do Depósito da Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais - SAOPS, em favor da empresa MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 07.538.900/0001-36, pelo valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, enquadra-se no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Gestão Social, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 12 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 003685/2022 - SEMGES, com solicitação de origem da SEMGES.

Janaina Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 62 à 68 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 009043/2022 - PRESSEM, referente ao pagamento de inscrições de servidores do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista para participação no curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública", em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003.671/0001-53, pelo valor total de R\$ 10.773,00 (dez mil, setecentos e setenta e três reais), enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente da Previdência Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 12 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 009043/2022 – PRESSEM, com solicitação de origem da PRESSEM.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 164088 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008348/2022 – CPL, referente ao pagamento de inscrições para participação no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, o qual será realizado, na cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 19 de maio de 2022, em favor da empresa JEANE LEITE DA SILVA CANE-LAS - CON TREINAMENTOS CNPJ: 22.965.437/0001-00, pelo valor total de R\$ 12.570,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais), enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Vice-Presidente da CPL, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 13 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 008348/2022 – CPL, com solicitação de origem da CPL.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 551/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 3 de abril de 2022, o cargo efetivo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude do falecimento do servidor Antonio de Souza Guedes Junior, Matrícula 29619, conforme Certidão de Óbito.

Boa Vista - RR, em 11 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 552/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wirecê do Nascimento Varela, Matrícula nº 957431, como Fiscal do Contrato nº 352-SMAG/SA/2022, celebrado entre o município de Boa Vista-RR e a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP (MSERVICE), que tem como objeto a “Aquisição de equipamentos técnicos, para atender os trabalhos realizados no Departamento de Serviço Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional - SESMT, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG”.

Boa Vista - RR, em 11 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 553/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 11 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 553/2022-SMAG, DE 11 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Gerson da Costa Cavalcante	Agente Público Municipal	Interior do Município - Serra do Truaru e Serra da Moça	Para dar apoio a copa macuxi de 2022.	30/04/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Lilyamara Lima Vilhena	Superintendente	Brasília - DF	Para participar do Congresso Nacional de Licitações e Contratos.	15/05/2022 20/05/2022	5,5	R\$ 681,20	R\$ 3.746,60
Kaynara Carvalho de Oliveira	Assessor Especial	Brasília - DF	Para participar do Congresso Nacional de Licitações e Contratos.	15/05/2022 20/05/2022	5,5	R\$ 681,20	R\$ 3.746,60
Alessandra de Almeida Pimenta Pereira	Secretário Municipal	Área Rural - Bom Intento	Para acompanhar o Prefeito no anúncio de novas obras.	11/04/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Felipe de Souza Menezes	Assessor	Área Rural - Bom Intento	Para acompanhar a secretaria no anúncio de novas obras.	11/04/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Gino Sergio de Sousa Falcão	Secretário Adjunto	Área Rural - Bom Intento	Para acompanhar o Prefeito no anúncio de novas obras.	11/04/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Jesus Eustáquio de Oliveira	Secretário Adjunto	Área Rural - Bom Intento	Para acompanhar o Prefeito no anúncio de novas obras.	11/04/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Tiago Oliveira dos Santos	Assessor	Área Rural - Bom Intento	Para acompanhar a secretaria no anúncio de novas obras.	11/04/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18

Art. 1º Declarar vago, a contar de 3 de março de 2022, o cargo efetivo de Assistente/Cuidador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo incompatível da servidora Leide Laura Clementino Perei-

ra, Matrícula 29159, conforme o Processo nº 004411/2022-SMEC.

Boa Vista - RR, em 11 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 556/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thon Hericson Nascimento dos Santos, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Superintendente da Guarda Municipal, Símbolo AP-2, cumulativamente com o cargo de Diretor do Departamento de Inspeção Geral, ambos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em substituição ao servidor Tiago dos Santos Ribeiro, em razão de usufruto de férias, no período de 10.5.2022 a 19.5.2022.

Boa Vista - RR, em 11 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 557/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Madya Gonçalves Mady Leite, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Coordenador, Símbolo AS-6, cumulativamente com o cargo de Agente Público Municipal 3, Símbolo AO-8, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição a servidora Shirlene da Silva Sena, em razão de usufruto de férias, no período de 10.5.2022 a 29.5.2022.

Boa Vista - RR, em 11 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 558/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eliane Policarpo Ferreira, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Coordenador, Símbolo AS-6, cumulativamente com o cargo de Agente de Organização Comunitária, Símbolo AO-7, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição ao servidor Carlos Ernandes Vieira Andrade, em razão de usufruto de férias, no período de 16.5.2022 a 25.5.2022.

Boa Vista - RR, em 11 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023715/2021
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: Daniel Oliveira de Araújo

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 29/11/2021, o cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe, ocupado pelo servidor DANIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula n. 847318, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.004411/2022
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: Leide Laura Clementino Pereira

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 3/3/2022, o cargo de Assistente/Cuidador, ocupado pela servidora LEIDE LAURA CLEMENTINO PEREIRA, matrícula n. 29159, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.000553/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Mariana Silva Barros

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias da ex-servidora MARIANA SILVA BARROS, matrícula n. 845086, lotada na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.004561/2022
Assunto: Salário-família

Requerente: Geisa Vanessa Monteiro Marques

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, a servidora **GEISA VANESSA MONTEIRO MARQUES**, Assistente 4, matrícula n. 953619, lotada na Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.004614/2020
ASSUNTO: Rescisão Contratual
REQUERENTE: Paulo Ricardo Ferreira de Sá

DECISÃO

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida a rescisão contratual do ex-servidor **PAULO RICARDO FERREIRA DE SÁ**, matrícula n. 853159, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.016768/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Sarah Kethelen Lima da Silva

DECISÃO

5. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **DEFIRO** o pedido para autorizar o pagamento da ex-servidora **SARAH KETHELEN LIMA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n. 853229.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.019107/2021
ASSUNTO: Rescisão Contratual
REQUERENTE: Livânio Araújo Lira Júnior

DECISÃO

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida a rescisão contratual do ex-servidor **LIVÂNIO ARAÚJO LIRA JÚNIOR**, matrícula n. 953397, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.019771/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Laís Fátima de Albuquerque Fraxe

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as verbas indenizatórias da ex-servidora **LAÍS FÁTIMA DE ALBUQUERQUE FRAXE**, do cargo de Técnico Municipal/Assistente de Aluno, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n. 845652.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.021192/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Marcilino Rocha de Sousa

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida a rescisão contratual do ex-servidor **MARCILINO ROCHA DE SOUSA**, matrícula n. 845724, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.022114/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Suzy Costa de Andrade

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as verbas indenizatórias da ex-servidora **SUZY COSTA DE ANDRADE**, do cargo de Assistente - Grupo Especial - Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n. 953275.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.024673/2021
Assunto: Salário-família
Requerente: Nakatssa Roberta Messias Barros

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Inter-

nisterial MTP/ME n. 12, de 17 de janeiro de 2022, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora NAKATSSA ROBERTA MESSIAS BARROS, Assistente Técnico/Assistente de Aluno, matrícula n. 846843, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.027180/2019
ASSUNTO: Pedido de Publicação de Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Richardi de Oliveira Lima

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento do ex-servidor RICHARDI DE OLIVEIRA LIMA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00805, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 822/2009
NUP: 00000.0.028432/2009
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Jiru Shimizu Filho

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor JIRU SHIMIZU FILHO, matrícula n. 42482, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.028704/2013
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Thiago Pereira Souza de Jesus

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias do ex-servidor THIAGO PEREIRA SOUZA DE JESUS, matrícula n. 43791, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 174/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizados pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 10 de maio de 2022.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal De Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicíliose/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais do Programa de Controle da Raiva /UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
ABRIL/2022	3	4	0	0	2	0	0	0
Sub-Total	7		0		2		0	
Total:	7				2			
Mês	Animais adotados na rotina e/oudevolvidos para os locais de origens				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observaçõa UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
ABRIL/2022	4	1	0	1	0	3	0	0
Sub-Total	5		1		3		0	
Total:	6				3			
Mês	Animais Eutanasiados com laudoMédico Veterinário de Clínicas particular				Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
ABRIL/2022	0	0	0	0	0	1	0	0
Sub-Total	0		0		1		0	
Total:	0				1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 178/2022 – SMSA.

Institui no âmbito do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, o Grupo de Res-

posta Coordenada (GRC) para desenvolvimento das ações de Vigilância das Doenças Transmitidas pelo *Aedes aegypti* (GRC - *Aedes aegypti*).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0015/P de 04 de janeiro de 2021, DOM nº. 5286 de 04 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/11 – SVS/SMSA, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2872, de 01 de fevereiro de 2011, que instituiu o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS, no âmbito do Município de Boa Vista/RR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38/2014 – SMSA/PMBV que define as Competências do CIEVS e sua estrutura organizacional [Sala de Monitoramento de Situação de Saúde, Grupo de Resposta Coordenada (GRC), Unidade de Resposta Rápida], comunicação, composição da equipe e funcionamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do município, de um serviço estratégico de informação e ação em saúde pública no intuito de evitar ou mitigar o surgimento de eventos que coloquem em risco a população do município bem como, estabelecer articulação permanente junto a SES e ao CIEVS do Ministério da Saúde – MS;

CONSIDERANDO que a identificação, investigação, elaboração de respostas e implementação de medidas indicadas para o controle da doença, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, extrapolam a capacidade de respostas técnica e/ou operacional de estados e municípios, especialmente frente às emergências de relevância nacional, necessitando a integração de todos os componentes da gestão do SUS na adoção das ações compatíveis;

CONSIDERANDO a importância de avaliação, monitoramento, elaboração e execução de ações coordenadas frente às situações que requeiram ações e decisões imediatas diante das emergências em saúde pública e as Emergências de Saúde Pública de Interesse Nacional (ESPIN) e Internacional (ESPII) e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, e fortalecimento das ações de vigilância e prevenção da ocorrência de surtos de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, a saber: Dengue, Zika e Chikungunya e, para o controle deste;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde, no Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS, o Grupo de Resposta Coordenada (GRC) para desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

Parágrafo Único. O Grupo de Resposta Coordenada – *Aedes aegypti* (GRC – *Aedes aegypti*) terá como atribuições:

I – planejar, organizar e avaliar as ações de contenção e controle frente às doenças que possam ser consideradas ou vir a ser emergência de saúde pública;

II – estruturar equipes de apoio e de campo nos eventos preventivos e emergenciais;

III – monitorar os eventos e os pós - eventos;

IV – relatar e atualizar os eventos (em andamento ou encerrados), conforme necessidade do GRC;

V – disponibilizar protocolos de ação vigentes, oriundos das áreas técnicas envolvidas nas emergências e viabilizar metodologias de Epidemiologia de campo para as equipes de saúde e;

VI – articular parcerias com outros órgãos do Município e do Estado que atuem em situações de emergências, ex: SAMU, Defesa Civil, Brigadas, entre outros.

Art. 2º. O Grupo de Resposta Coordenada (GRC) será formado pelos seguintes setores e seus respectivos representantes, conforme anexo I com os titulares e anexo II com os substitutos;

Art. 3º. No caso de ausência do membro titular, a substituição será feita pelo substituto imediato (Anexo II);

Art. 4º. A qualquer tempo, caso seja avaliada a necessidade de substituição ou inclusão de outros integrantes/instituições, estes serão convidados imediatamente para integrarem o grupo.

Art. 5º. O Gestor do CIEVS presidirá as reuniões do Grupo de Resposta Coordenada, sendo que na sua ausência ou impedimentos eventuais, a reunião será presidida pela

(a) Superintendente de Vigilância em Saúde ou pelo responsável pela área técnica do evento/agravo em pauta ou o indicado por este.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 500/2016-GAB/SVS/SMSA, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR nº 4230, de 23 de agosto de 2016, página 12.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 11 de maio de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – Smsa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ANEXO I

Tabela 1 – Membros Titulares do Grupo de Resposta Coordenada – Aa.

Sector	Titular	Cargo
Gabinete/SMSA	Cláudio Galvão dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Adjunto
Superintendência de Vigilância em Saúde	Francinete da Silva Rodrigues	Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Thalita Caroline da Silva Siqueira	Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica/DVE
Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	Pedro Eduardo Lima Siqueira	Coordenador do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses	Greiner Costa da Silva	Diretor da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses
Núcleo de Vigilância e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores/SVS	Priscila Alencar Azarak	Coordenadora do Núcleo de Vigilância e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores/SVS
Coordenação de Endemias	Francisco José Oliveira Costa	Supervisor-geral de endemias/UVZ/SVS
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental	João Neto de Sousa da Silva	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental/DVSA
Departamento de Vigilância Sanitária	Antônio Fernando de Matos	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária/DEVISA
Superintendência de Atenção Básica	Cíntia Matilde de Oliveira Brasil	Superintendente de Atenção Básica/SAB
Superintendência de Atenção Especializada	Alan Freitas da Rocha	Superintendente de Atenção Especializada/SAE
Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – HCSA	Maria Viviane Menezes	Coordenadora do NHE-HCSA
Superintendência de Atenção Farmacêutica	Moyses Humberto Carvalho de Oliveira	Superintendente de Assistência Farmacêutica/SAF
Assessoria de Comunicação	Jamile de Carvalho Conceição Silva	Assessoria de Comunicação/GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ANEXO II

Tabela 2 – Membros substituto do Grupo de Resposta Coordenada – Aa.

Sector	Membro substituto	Cargo
Gabinete/SMSA	Luiz Renato Maciel de Melo	Secretário Municipal de Saúde Adjunto/GAB
Superintendência de Vigilância em Saúde	Greiner Costa da Silva	Diretor da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses/SVS
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Antônia Raniely Vieira da Silva	Coordenadora do Vigióbito/DVE/SVS
Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	Haline de Oliveira Santos Alves	Técnica do CIEVS/SVS
Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses	Priscila Alencar Azarak	– Coordenadora do Núcleo de Vigilância e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores/SVS
Núcleo de Vigilância e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores/ SVS	Washington Alves de Sousa	Coordenador de Endemias/ UVCZ/SVS
Coordenação de Endemias	Francisco José Oliveira Costa	Supervisor-geral de endemias/UVCZ/SVS
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental	Eliane Marcolino Silva	Coordenadora do Vigiaqua/ DVSA/SVS
Departamento de Vigilância Sanitária	Everton Pedrosa	Coordenador de Serviços de Saúde/DEVISA/SVS
Superintendência de Atenção Básica	André Luiz de Sousa Cruz	Coordenador do Núcleo de Acompanhamento da Rede Básica/SAB
Superintendência de Atenção Especializada	Maraceli Barbosa dos Santos	Assessora Técnica/SAE
Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – HCSA	Marcia Almeida Figueiredo	Diretora de Enfermagem/ HCSA
Superintendência de Atenção Farmacêutica	Priscila da Silva Mota	Assessora Técnica/SAF
Assessoria de Comunicação	Wandilson Prata Ferreira	Jornalista da SEMUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 179/2022-SMSA

Institui no âmbito do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, o Grupo de Resposta Coordenada (GRC) para desenvolvimento das ações de enfrentamento do Sarampo (GCR-Sarampo).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0015/P, de 04 de janeiro de 2021, DOM nº. 5286, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/11 – SVS/SMSA, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2872, de 01 de fevereiro de 2011, que instituiu o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS, no âmbito do Município de Boa Vista/RR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38/2014 – SMSA/ PMBV que define as Competências do CIEVS e sua estrutura organizacional [Sala de Monitoramento de Situação de Saúde, Grupo de Resposta Coordenada (GRC), Unidade de Resposta Rápida], comunica, composição da equipe e funcionamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do município, de um serviço estratégico de informação e ação em saúde pública no intuito de evitar ou mitigar o surgimento de eventos que coloquem em risco a população do município bem como, estabelecer articulação permanente junto a SES e ao CIEVS do Ministério da Saúde – MS;

CONSIDERANDO que a identificação, investigação, elaboração de respostas e implementação de medidas indicadas para o controle da doença, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, extrapolam a capacidade de respostas técnica e/ou operacional de estados e municípios, especialmente frente às emergências de relevância nacional, necessitando a integração de todos os componentes da gestão do SUS na adoção das ações compatíveis;

CONSIDERANDO a importância de avaliação, monitoramento, elaboração e execução de ações coordenadas frente às situações que requeiram ações e decisões imediatas diante das emergências em saúde pública e as Emergências de Saúde Pública de Interesse Nacional (ESPIN) e

Internacional (ESPII) e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, e fortalecimento das ações de vigilância e prevenção da ocorrência de surtos de sarampo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde, no Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS, o Grupo de Resposta Coordenada (GRC) para desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica do sarampo.

Parágrafo Único. O Grupo de Resposta Coordenada – Sarampo (GRC – Sarampo) terá como atribuições:

I – planejar, organizar e avaliar as ações de contenção e controle frente às doenças que possam ser consideradas ou vir a ser emergência de saúde pública;

II – estruturar equipes de apoio e de campo nos eventos preventivos e emergenciais;

III – monitorar os eventos e os pós - eventos;

IV – relatar e atualizar os eventos (em andamento ou encerrados), conforme necessidade do GRC;

V – disponibilizar protocolos de ação vigentes, oriundos das áreas técnicas envolvidas nas emergências e viabilizar metodologias de Epidemiologia de campo para as equipes de saúde e;

VI – articular parcerias com outros órgãos do Município e do Estado que atuem em situações de emergências, ex: SAMU, Defesa Civil, Brigadas, entre outros.

Art. 2º. O Grupo de Resposta Coordenada (GRC) será formado pelos seguintes setores e seus respectivos representantes, conforme anexo I com os titulares e anexo II com os substitutos;

Art. 3º. No caso de ausência do membro titular, a substituição será feita pelo substituto imediato (Anexo II);

Art. 4º. A qualquer tempo, caso seja avaliada a necessidade de participação de outros integrantes/instituições, estes serão convidados imediatamente para integrem o grupo.

Art. 5º. O Gestor do CIEVS presidirá as reuniões do Grupo de Resposta Coordenada, sendo que na sua ausência ou impedimentos eventuais, a reunião será presidida pela

(a) Superintendente de Vigilância em Saúde ou pelo responsável pela área técnica do evento/agravo em pauta ou o indicado por este.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 11 de maio de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ANEXO I

Tabela 1 – Membros Titulares do Grupo de Resposta Coordenada – Sarampo.

Sector	Titular	Cargo
Gabinete/SMSA	Cláudio Galvão dos Santos	Secretário Municipal de Saúde/GAB

Superintendência de Vigilância em Saúde	Francinete da Silva Rodrigues	Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Thalita Caroline da Silva Siqueira	Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica/DVE
Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	Pedro Eduardo Lima Siqueira	Coordenador do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/CIEVS
Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses	Greiner Costa da Silva	Diretor da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses
Núcleo de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores/SVS	Priscila Alencar Azarak	Coordenadora do Núcleo de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores/SVS
Coordenação de Imunização	Romildo Azevedo	Coordenador Municipal de Imunização
Superintendência de Atenção Básica	Cinthia Matilde de Oliveira Brasil	Superintendente de Atenção Básica/SAB
Superintendência de Atenção Especializada	Alan Freitas da Rocha	Superintendente de Atenção Especializada/SAE
Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – HCSA	Maria Viviane Menezes	Coordenadora do NHE-HCSA
Superintendência de Assistência Farmacêutica	Moyses Humberto Carvalho de Oliveira	Superintendente de Assistência Farmacêutica
Assessoria de Comunicação	Jamile de Carvalho Conceição Silva	Assessora de Comunicação/GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ANEXO II

Tabela 1 – Membros substitutos do Grupo de Resposta Coordenada – Sarampo.

Sector	Membro substituto	Cargo
Gabinete/SMSA	Luiz Renato Maciel de Melo	Secretário Municipal de Saúde Adjunto/GAB
Superintendência de Vigilância em Saúde	Thalita Caroline da Silva Siqueira	Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Antônia Raniely Vieira da Silva	Coordenadora do Vigióbito/DVE/SVS
Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	Haline de Oliveira Santos Alves	Técnica do CIEVS/SVS
Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses	Priscila Alencar Azarak	– Coordenadora do Núcleo de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores/SVS
Núcleo de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores/SVS	Washington Alves de Sousa	Coordenador de Endemias/UVCZ/SVS
Coordenação de Imunização	Thalita Gabrielle Marques Rangel	Enfermeira/CMI/DVE/SVS
Superintendência de Atenção Básica	André Luiz de Sousa Cruz	Coordenador do Núcleo de Acompanhamento da Rede Básica/SAB
Superintendência de Atenção Especializada	Maraceli Barbosa dos Santos	Assessora técnica/SAE
Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – HCSA	Márcia Almeida Figueiredo	Diretora de Enfermagem/HCSA
Superintendência de Assistência Farmacêutica	Priscila da Silva Mota	Assessora Técnica/SAF
Assessoria de Comunicação	Wandilson Prata Ferreira	Jornalista da SEMUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº. 053/2022 – GAB/SMO, publicada no DOM. nº.5618 de 06/05/2022.

Onde se lê: (...)

PROCESSO	CONTRATO
11023/2019-SMSA	137/2019-SMSA
17299/2020-SMSA	151/2021-SMSA
19044/2020-SMSA	030/2022-SMSA
8547/2021-SMSA	251/2021-SMSA
12665/2021-SMSA	025/2022-SMSA

(...);

Leia-se: (...)

PROCESSO	CONTRATO
11023/2019-SMSA	137/2019-SMSA
17299/2020-SMSA	151/2021-SMSA
19044/2020-SMSA	030/2022-SMSA
12665/2021-SMSA	025/2022-SMSA

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 55-2022/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal Interina de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Romênia Maranhão da Cunha - matrícula nº 27794, para atuar como Gestora, e os servidores Elichardson Barreto César - matrícula nº 844957 e Marcos Jose de Souza Silva Júnior - matrícula nº 851035, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 363 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, referentes ao Processo nº 5866/2021 - SEMGES, que tem por objeto Registro de preço, para eventual aquisição de material de consumo especificamente de papelaria, escritório, papéis e envelopes, fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e suas unidades administrativas descentralizadas – Empresa ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 04 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 10 de maio de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 12643/2020/SEMGES.
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 537-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato 537-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, de R\$ 6.070,40 (seis mil e setenta reais e quarenta centavos),

correspondente a 25% em relação ao valor do contrato.

O valor contratual será de R\$ 30.471,69 (trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2185, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 176, de 25/03/2022, no valor de R\$ 6.070,40 (seis mil e setenta reais e quarenta centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: APOENA NORTE SERVIÇOS EILERI

CNPJ: 29.776.494/0001-82.

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 12643/2020/SEMGES.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 255-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato 255-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, de R\$ 8.655,08 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), correspondente a 25% em relação ao valor do contrato.

O valor contratual será de R\$ 51.139,48 (cinquenta e um mil cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2185, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 175, de 25/03/2022, no valor de R\$ 8.655,08 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: S. F. VIEIRA EIRELI

CNPJ: 22.162.332/0001-05.

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 5866/2021/SEMGES.

Espécie: CONTRATO 363 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECIFICAMENTE DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, PAPEIS E ENVELOPES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS.

Valor: R\$ R\$ 151.672,50 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da: Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: Ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho 262, de 29/04/2022, no valor de R\$ 151.672,50 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.798.934/0001-32

Data da assinatura: 04 de maio de 2022.

Vigência: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 11/2022/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 275-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP.000.9.159156/2022) referente ao Processo de Compras nº 3075/2022/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: CITY TUR TRANSPORTE EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.133.861/0001-61.

RESOLVE:

Art 1º – Designar o servidor FÁBIO WILLIAN TERTULIANO DE BARROS matrícula nº 44597, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 275/SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP.000.9.159156/2022) referente ao Processo de Compras nº 3075/2022/SMAAI.

Art 2º – Designar o servidor JARIELSON GARCIA CRUZ, matrícula nº 955064, como Fiscal Substituto do Contrato nº 275/SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP.000.9.159156/2022) referente ao Processo de Compras nº 3075/2022/SMAAI.

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura
e Assuntos Indígenas - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 3075/2022/SMAAI

Espécie: Contrato nº 275-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP 000.9.159156/2022)

Objeto: Locação de caminhão operacional plataforma com motorista e combustível (óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em atendimento em estradas vicinais do Município de Boa Vista-RR.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 473.799,96 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista-RR

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Contratada: CITY TUR TRANSPORTE EIRELI - EPP CNPJ Nº 05.133.861/0001-61.

Data da Assinatura: 09 de Maio de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura
e Assuntos Indígenas - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 242/2018/SMAAI

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2018/SMAAI

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 258/2018/SMAAI, por 12 (doze) meses, a partir de 04 (quatro) de Junho de 2022.

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: Próprios.

Contratante: Município de Boa Vista-RR

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Contratada: MAV – MONITORAMENTO DE ALARME E VÍDEO LTDA – ME, CNPJ: 17.793.300/0001-78

Data da Assinatura: 11/05/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA**

Processo nº 800/2017

Autuada: MARIA ELIANA BEZERRA SOARES

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**I- RELATÓRIO**

Trata-se o presente processo administrativo de Auto de Infração de Multa nº 009480 - E, devidamente preenchido pelos fiscais ambientais do Município, com incurso no art. 3º, incisos I, II e VII, no art. art. 66, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

A autuada foi multada, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), de acordo com o AI supra e o Parecer Técnico nº 965/2017, o qual constatou o desenvolvimento de atividade de posto de lavagem (lava jato), sem o devido licenciamento ambiental, situado na Rua Carmelo, nº 2011, no bairro Nova Canaã, Boa Vista-RR.

Foi embargada toda e qualquer atividade de lava jato (lavagem de veículos) em geral, conforme Termo de Embargo nº 003278 - E.

Cientificada no dia 23 de maio de 2017, às 08h00min., a mesma NÃO APRESENTOU DEFESA ADMINISTRATIVA.

À fl. 11 temos manifestação da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo, opinando pelo prosseguimento do feito.

Sem apresentação de alegações finais.

Feito remetido a julgamento.

É o breve relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Examino.

Conforme se observa nos autos, o procedimento de fiscalização se iniciou durante diligência de rotina.

Assim, a tipificação da infração ambiental feita pelos fiscais ambientais se deu com fulcro no art. 3º, incisos I, II e VII, no art. art. 66, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Vejamos:

Decreto Federal nº 6.514/08

Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

[...]

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

[...]

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$

10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a prática de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargo, enfim, aquelas estabelecidas no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/08.

Como se depreende do art. 8º do referido Decreto, "a multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estêreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado", podendo o órgão ou entidade ambiental especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Decreto Federal nº 6.514/08

Art. 8º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estêreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Assim, o Decreto nº 6.514/2008 prevê em que hipóteses haverá a possibilidade de aplicação dessa sanção, como é o presente caso, sendo a medida imperiosa a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), posto que houve violação dos preceitos legais ambientais.

Quanto ao valor da multa, condiz ao patamar estabelecido no art. 66 do referido decreto que fixou valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), por violação das normas de proteção em área considerada de preservação permanente - APP.

O auto de infração constitui ato administrativo dotado de imperatividade, presunção relativa de legitimidade e de legalidade, com a admissão de prova em contrário.

Apenas por prova inequívoca de inexistência dos fatos descritos no auto de infração, atipicidade da conduta ou vício em um de seus elementos componentes (sujeito, objeto, forma, motivo e finalidade) poderá ser desconstituída a autuação.

No caso em comento, a Autuada cometeu infração ambiental e não há dúvidas quanto à materialidade e autoria dos fatos, conforme se depreende no Parecer Técnico nº 965/2017, à fl. 05.

Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresse, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

[...]

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Portanto, mantenho o valor da multa fixada, sobressaindo que houve realização de atividade sem a devida licença ambiental, causando consequências danosas para o meio ambiente (art.4º, inciso I, do Decreto Federal 6.514/08).

Art. 4º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas.

das neste Decreto, observando: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

Quanto ao embargo, trata-se de penalidade aplicada como sanção e como medida acatutelatória no momento da fiscalização para atender aos objetivos indicados no § 1º do art. 101 do Decreto 6.514/08, in verbis:

Art.101 Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

Exatamente porque a Autuada não poderia realizar o desenvolvimento de atividade de posto de lavagem (lava jato), sem o devido licenciamento ambiental.

Deste modo, mantenho o embargo da referida atividade com base no art.15-B, Decreto nº 6.514/08:

Art. 15-B. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade. (Incluído pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, ao verificar que o auto de infração reveste-se das formalidades a ele inerente, com a descrição objetiva e clara da infração e, a aplicação de multa em consonância com os consectários legais:

a) **MANTENHO a SANÇÃO DE MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo cometimento de infração ambiental ao realizar o desenvolvimento de atividade de posto de lavagem (lava jato), sem o devido licenciamento ambiental;

b) **MANTENHO AINDA O EMBARGO DA REFERIDA ATIVIDADE** com base no art.15-B, Decreto nº 6.514/08.

c) Caso a multa seja paga no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta decisão, contará com o DESCONTO de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, que ficará no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com base no parágrafo único do art. 126, do Decreto Federal nº 6.514/08.

d) Da Decisão de Primeira Instância caberá RECURSO à autoridade julgadora de Segunda Instância, no prazo de 20 (vinte) dias (art. 127 do Decreto nº 6.514/2008);

e) Caso a Autuada venha a cometer nova infração ambiental, afastar-se-á a PRIMARIEDADE e, via de consequência, será caracterizada a sua REINCIDÊNCIA, que seguirá os trâmites dispostos no art. 11 e seus incisos e parágrafos do Decreto Federal nº 6.514/08;

f) Caso a Autuada não cumpra a Decisão de 1ª Instância ou não apresente recurso no prazo legal, certifique-se o TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO da Decisão de Primeira Instância e após proceda-se a remessa da referida decisão à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças para inscrição do débito em dívida ativa;

g) Por derradeiro, determino que o processo administrativo seja remetido à Procuradoria Geral do Município, com o fito de conhecimento e possíveis medidas cabíveis.

Publique-se, notifique-se por AR a Autuada e demais providências.

Boa Vista/RR, 11 de maio de 2022.

Janes Portela da Silva Júnior
Autoridade Julgadora
OAB/RR 1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº. 113 - SMST, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de comissão para confecção do projeto de um estande de tiro para a Guarda Civil Municipal”.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de confecção do projeto de um estande de tiro para a Guarda Civil Municipal de Boa Vista-RR;

Considerando que os GCMs têm o direito de portar arma de fogo, conforme a Lei 13.022, de 08 de agosto de 2014;

Considerando que a Superintendência da Guarda Civil Municipal não possui tal ambiente para capacitação e treinamento desses agentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para confecção do projeto de um estande de tiro para a Guarda Civil Municipal, conforme abaixo relacionado:

- Superintendente da Guarda Civil Municipal – Tia-
go dos Santos Ribeiro – Presidente;
- Subinspetor – Paulo Henrique Torres Lima – Vice-
-presidente;
- Inspetor Geral – Ezequiel Ferreira da Silva – Secre-
tário;
- Inspetor – Abraão Bezerra de Oliveira – Membro;
- GCM 2º – Diego Lima Cruz – Membro;
- GCM 2º – Clodonilson Moraes de Sousa – Membro;
- GCM 2º – Maria Odete Souza Da Silva – Membro.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliabe De Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana
e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 016315/2020/SMST
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO Contrato
Múltiplo ECT X SMST nº 1083/2020/SMST
Objeto: APOSTILA o Contrato Múltiplo ECT X SMST nº
1083/2020/SMST, referente ao reajuste de 9,5579%, apro-
vado por meio da Portaria MCOM nº 5.361, de 02/04/2022
do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial
da União de 26/04/2022.

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito SMST

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 010/2022/ FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS ROLO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, para atender a FETEC.

Valor: R\$ 90.450,00 (Noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: STAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Data da Assinatura: 08 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 012/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM para atender a FETEC.

Valor: R\$ 367.800,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: CARLOS C OLIVEIRA DO NASCIMENTO - EPP

Data da Assinatura: 03 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 076/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de Ônibus Executivo com Motorista e Combustível para atender os atletas do Centro Municipal de Iniciação Esportiva.

Valor: R\$ 15.900,00 (Quinze mil novecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: ASATUR TURISMO LTDA

Data da Assinatura: 03 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 083/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Locação de imóvel na zona oeste de Boa Vista ou bairros adjacentes para instalação do polo esportivo de futebol society FETEC.

Valor: R\$ 57.519,84 (Cinquenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: WAGNER SILVA FEITOSA

Data da Assinatura: 11 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 131/2021/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Aquisição de camisetas, bonés, viseiras, mochilas esportivas e mascaras para atender eventos realizados e/ou apoiados da FETEC.

Valor: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: 1.1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: F. M HOLANDA EIRELI LTDA-ME

Data da Assinatura: 24 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 142/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação da BANDA PONTO 3, que irá realizar a sua respectiva apresentação na programação Feirinha de Artesanatos.

Valor: R\$ 3.975,00 (Três mil novecentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: Alclécia Nóbrega da Silva

Data da Assinatura: 28 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 151/2021/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da paçoca embalada, para atender as necessidades da FETEC.

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 223.695.0028.2.083

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: ANAUA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Data da Assinatura: 11 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0208/2021/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais, para transportes aéreos e terrestres.

Valor: R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076 / 27.812.0027.2.081

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: MRTUR MONTE TURISMO LTDA.

Data da Assinatura: 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 296/2020/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO COM EFEITOS, para atender a FETEC.

Valor: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: ANDRÉ VIEIRA SILVA - EIRELI

Data da Assinatura: 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº: 159/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Convênio

Objeto: Repasse de recursos financeiros para apoiar a CONVENETE para realização do Concurso dos Destaques Juninos de Roraima 2022 e Arraial Bom Vista Junina 2022.

Valor: R\$ 953.650,00 (Novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula oitava contratual.

Contratado: FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ

Data da Assinatura: 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preço Nº 031 /2022

Processo nº 0145/2022 – FETEC

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AUTOMÁTICO APLICADOR PROPÊ E REFIS PROPÊ AUTOMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 25/05/2022, às 14h30min (horário Local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 13/05/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar,

CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (95) 3625-1968.

Boa Vista (RR), 12 de maio de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preço Nº 032 /2022
Processo nº 0173/2022 – FETEC

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE DAS PISCINAS JOHN WESLEY TIMÓTEO NA VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 25/05/2022, às 08h00min (horário Local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 13/05/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (95) 3625-1968.

Boa Vista (RR), 12 de maio de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2022

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0088/2022, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CONJUNTOS DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS TIPO CENÁRIOS/PLAYGROUNDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.** Empresa INOVAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ME, com CNPJ: 08.046.464/0001-40, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Sendo o ITEM 01 no valor de R\$ 461.580,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta reais), ITEM 02 no valor de R\$ 419.440,00 (quatrocentos e dezanove mil e quatrocentos e quarenta reais), ITEM 03 no valor de R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), ITEM 04 no valor de R\$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais), ITEM 05 no valor de R\$ 891.800,00 (oitocentos e noventa e um mil e oitocentos reais), ITEM 06 no valor de R\$ 299.782,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais) e ITEM 07 no valor de R\$ 185.220,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e vinte reais).

Boa Vista – RR, 12 de maio de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



XX CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I

DO EVENTO

Art. 1º. A Corrida de Rua (prova pedestre) denominada "Corrida Internacional 9 de Julho" é um evento de caráter esportivo, que visa incentivar a prática desportiva e a inclusão social, com proposta unificadora de valores com ação participativa da sociedade celebrando através deste evento, o aniversário do município.

Art. 2º. A "Corrida Internacional 9 de Julho" é uma realização da Prefeitura Municipal de Boa Vista e promovida pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC em parceria com a Federação Roraimense de Atletismo – FERA.

Art. 3º. O evento comemorativo será realizado com as seguintes provas:

- I – 20ª Edição da Corrida Principal
- II – 7ª Edição da Corridinha Kids
- III – 3ª Edição da Corridinha Baby

CAPÍTULO I

DO CADASTRO DO NOME DE EQUIPE

Art. 4º. O período somente para o CADASTRO DO NOME DE EQUIPE será realizado de 08 a 12 de Abril de 2022.

Art. 5º. O cadastro será gratuito e deverá ser previamente solicitado pelo RESPONSÁVEL da equipe, somente através do e-mail: sac9dejulho@gmail.com.

Art. 6º. O título do e-mail deverá ser: CADASTRO DO NOME DE EQUIPE e no corpo do e-mail, informar os seguintes dados:

- I – NOME DA EQUIPE
- II – Nome Completo do Responsável
- III – Telefones para contato
- IV – Estimativa de número de participantes na equipe.

Art. 7º. Os nomes de equipe com a solicitação encaminhadas serão analisados para posterior aprovação.

Parágrafo Único - NÃO serão aceitos nomes de equipe:

- I – com cunho político
- II – com palavras de baixo calão
- III – com palavras obscenas
- IV – com injúrias raciais, preconceituosas, etc.

Art. 8º. Após o término do período de cadastro, as solicitações serão analisadas e a aprovação será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

I – A organização terá o prazo de até 72 horas para análise.

II – Os nomes de equipes aprovados estarão disponíveis para escolha no ato da inscrição individual dos atletas.

CAPÍTULO II

CORRIDA PRINCIPAL

Art. 9º. A referida corrida será realizada no dia 09 de julho de 2022 (Sábado), a largada terá início previsto para 16h50min, na Avenida Ene Garcez, com a participação de pessoas de ambos os sexos, devidamente inscritas, doravante ATLETAS, sob qualquer condição climática, na cidade de Boa Vista/RR.

Art. 10º. A Corrida terá início previsto conforme horários no cronograma abaixo, que serão confirmados no dia de entrega do kit:

LARGADA	PERCURSO	CATEGORIA
Às 16h50	5 km e 10km	Cadeirantes
Às 17h00	10 km	Elite /Atleta Local / Geral
10 minutos	Tempo limite após dada a largada	
Às 17h30	5 km	Geral e Servidor Municipal
10 minutos	Tempo limite após dada a largada	

Seção Única

Corrida Principal - Percurso, Largada e Chegada

Art. 11º. A largada será na Avenida Capitão Ene Garcez ao lado do Portal do Milênio, na Praça das Águas, seguindo em direção ao centro da cidade, contornando a direita no Centro Cívico, entrando na Avenida João Pereira de Melo e seguindo em direção à Avenida Getúlio Vargas.

I - O atleta deverá observar o trajeto ou percurso balizado da prova, NÃO sendo permitido qualquer outro meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem ou corte do percurso indicado.

II - O retorno dos 5km estará fechado até que aconteça a largada do pelotão de 5km.

Parágrafo Primeiro - Em toda a extensão do percurso haverá fiscais de prova e das suas decisões não caberão recursos.

Art. 12º. Serão distribuídos 05 (cinco) sistemas de chip em pontos estratégicos do percurso. O corredor deverá ficar atento à sinalização devendo passar OBRIGATORIAMENTE pelo sistema de chip, sendo passível à desclassificação.

Art. 13º. A Comissão Organizadora ficará responsável pela ordem dos pelotões.

Art. 14º. A largada do percurso de 10km, será realizada da seguinte forma:

I – Primeiro Pelotão: somente os Atletas de Elite, com inscrição aprovada;

II – Segundo Pelotão: somente os 15 (quinze) primeiros colocados da edição anterior da Corrida na categoria 10km – Atleta Local, conforme Anexo V, deste Regulamento.

III – Terceiro Pelotão: Todos os demais atletas inscritos no percurso de 10km, que não estiverem relacionados para compor os pelotões anteriores.

IV – Para identificação dos atletas dos pelotões anteriormente descritos, o numeral de peito seguirá numeração diferenciada.

V – Os pelotões serão separados por espaços.

Parágrafo Segundo – Os atletas inscritos no percurso de 5km e 10km que largarem junto ao pelotão que não correspondem ao seu percurso serão automaticamente desclassificados.

Art. 15º. Os Atletas inscritos no percurso de 5km, nas categorias Geral e Servidor Municipal terão largada única prevista para 30 minutos após a largada dos de 10km.

Parágrafo Terceiro – A largada será encerrada 10 minutos após seu início, não sendo computados os tempos de quem largar após esse prazo.

I – O Atleta que largar em local diferente do indicado pela organização estará passível de desclassificação.

Art. 16º. Em conformidade com a Norma 07 – Anexo II da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), a participação de atletas com necessidades especiais deverá ser realizada da seguinte forma:

I – Os atletas com necessidades especiais, que utilizem cadeiras de rodas para participar, devem largar antes dos demais participantes, com um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos, com a finalidade de serem evitados acidentes.

II – Os demais atletas com necessidades especiais deverão largar juntamente com os demais participantes, no pelotão geral.

III – No caso particular dos deficientes visuais, estes deverão ser obrigatoriamente acompanhados por guias.

Parágrafo Quarto – O atleta inscrito assume que é conhecedor de seu estado de saúde e de sua capacidade atlética e que deverá estar gozando de plena saúde física.

CAPÍTULO III

CORRIDINHA KIDS

Art. 17º. A Corridinha será realizada na Vila Olímpica Roberto Marinho no dia 09 de Julho de 2022 em horário a ser definido.

Art. 18º. Poderão participar da prova somente crianças e adolescentes com idade entre 02 a 13 anos, de acordo com o percurso, conforme abaixo:

IDADE	PERCURSO	NASCIDOS ENTRE
DE 2 A 3 ANOS	50m	2020 – 2019
DE 4 A 5 ANOS	100m	2018 – 2017
DE 6 A 7 ANOS	200m	2016 – 2015
DE 8 A 9 ANOS	400m	2014 – 2013
DE 10 A 11 ANOS	600m	2012 – 2011
DE 12 A 13 ANOS	800m	2010 – 2009

Art. 19º. A idade a ser considerada da criança no ato da inscrição, deverá ser a idade completa até 31 de dezembro de 2022.

Art. 20º. A previsão de largada entre cada bateria de percurso é de até 30 (trinta) minutos.

I – Não serão feitos intervalos entre as largadas das baterias e percursos.

II – A duração de cada percurso poderá variar devido ao número de inscritos, sendo assim a previsão estabelecida pode sofrer alterações, durante a realização do evento.

Art. 21º. Ao realizar a inscrição, o responsável legal do menor de idade estará de acordo e ciente com os termos do Regulamento Geral, com o Termo de Responsabilidade (ANEXO II) e com a Autorização de Participação de Menor (ANEXO III).

Art. 22º. Cada responsável deverá realizar uma inscrição individual.

Art. 23º. Os responsáveis deverão estar no local da largada com o (s) participante (s) da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 24º. A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, exceto as crianças de 03 a 04 anos, que poderão contar com 01 (um) acompanhante.

Art. 25º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o responsável pelo menor de idade aceita todos os termos deste e assume total responsabilidade na participação do menor.

Parágrafo Único – Não serão entregues kits durante e após o evento.

Art. 26º. Os menores de idade portadores de deficiência (PCD) poderão participar da prova com o acompanhamento de um responsável ou guia.

Art. 27º. O uso do numeral de peito será OBRIGATÓRIO, garantindo a participação na corrida e recebimento de medalha.

I – Para a corridinha kids não será realizada cronometragem.

Art. 28º. As crianças deverão estar trajando roupas apropriadas para a realização da corrida, principalmente com calçado apropriado e ainda que os cadarços estejam bem amarrados.

Art. 29º. Não será autorizado a participação de crianças que estejam descalças.

Art. 30º. Recomendamos ainda, que NÃO sejam usados objetos cortantes, pontiagudos, cordões, pulseiras, brincos, que possam causar quaisquer ferimentos.

Art. 31º. Não serão permitidos a presença de pessoas não autorizadas nas áreas delimitadas pela Organização, para a realização da corrida.

Seção Única

Corridinha Kids - Percurso, Largada e Chegada

Art. 32º. A largada e chegada serão definidos conforme o local.

Art. 33º. Os percursos serão realizados no mesmo trajeto, sendo realizado por baterias e as crianças separadas por sexo e percurso.

Art. 34º. Os retornos serão feitos da seguinte forma:

I – 50m > Retorno nos 25m;

II – 100m > Retorno nos 50m;

III – 200m > Retorno nos 100m;

IV – 400m > Retorno nos 200m;

V – 600m > Retorno nos 300m;

VI – 800m > Retorno nos 400m.

Art. 35º. Os retornos estarão todos sinalizados.

Art. 36º. As crianças serão separadas e organizadas em locais de concentração, de acordo com cada percurso.

CAPÍTULO IV

CORRIDINHA BABY

Art. 37º. A Corridinha será realizada na Vila Olímpica Roberto Marinho no dia 09 de Julho de 2022 em horário a ser definido.

Art. 38º. Poderão participar da prova somente bebês com idade entre 08 a 23 meses (08 meses à 1 ano e 11 meses), de acordo com o percurso, conforme abaixo:

IDADE	PERCURSO
DE 08 A 10 MESES	3 m
DE 11 A 12 MESES	5 m
DE 13 A 15 MESES	8 m
DE 16 A 18 MESES	10 m
DE 19 A 23 MESES	12 m

Art. 39º. A idade a ser considerada do bebê no ato da inscrição, será a idade completa até o dia do evento.

Art. 40. A previsão de largada entre cada bateria de percurso será de até 30 (trinta) minutos.

I – Não serão feitos intervalos entre as largadas das baterias e percursos.

II – A duração de cada percurso poderá variar devido ao número de inscritos, sendo assim a previsão estabelecida pode sofrer alterações, durante a realização do evento.

Art. 41º. Ao realizar a inscrição, o responsável legal do menor de idade estará de acordo e ciente com os termos do Regulamento Geral, com o Termo de Responsabilidade (ANEXO II) e com a Autorização de Participação de Menor (ANEXO III).

Art. 42º. Cada responsável deverá realizar uma inscrição individual por menor de idade.

Art. 43º. Os responsáveis deverão estar no local da largada com o (s) participante (s) da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 44º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o responsável pelo menor de idade aceita todos os termos deste e assume total responsabilidade na participação do menor.

Parágrafo Único - NÃO serão entregues kits durante e após o evento.

Art. 45º. Os menores de idade portadores de deficiência (PCD) poderão participar da prova com o acompanhamento de um responsável ou guia.

Art. 46º. O uso do numeral de peito será **OBRIGATÓRIO**, garantindo a participação na corrida e o recebimento de medalha.

I – Para a corridinha baby não será realizada cronometragem.

Art. 47º. As crianças deverão estar trajando roupas apropriadas para a realização da corrida, sendo permitido o uso de joelheiras de tecido.

Art. 48º. Não será autorizado a participação de crianças que estejam descalças.

Art. 49º. Recomendamos ainda, que **NÃO** sejam usados objetos cortantes, pontiagudos, cordões, pulseiras, brincos, que possam causar quaisquer ferimentos.

Art. 50º. Não serão permitidos a presença de pessoas não autorizadas nas áreas delimitadas pela Organização, para a realização da corrida.

Art. 51º. Terá à disposição dos pais e crianças, um fraldário para apoio e suporte.

Seção Única

Corridinha Baby - Percurso, Largada e Chegada

Art. 52º. Será montada estrutura no local de realização da prova, com tatame para a realização da corrida.

Art. 53º. Os percursos serão realizados em linha reta, sendo realizado por baterias e os bebês separados por percurso.

Art. 54º. Os bebês serão separados e organizados em locais de concentração, de acordo com cada percurso.

Art. 55º. A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros durante o percurso da prova, podendo um responsável pela criança ficar posicionado na largada e o outro na chegada.

Art. 56º. Para estimular a chegada dos bebês os pais poderão usar objetos como: chocalhos, chupeta, bichos de pelúcia.

Art. 57º. Não serão permitidos objetos que possam emitir sons elevados ou quaisquer outros que possam de alguma maneira assustar os bebês.

CAPITULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 58º. Ao realizar a inscrição e participar da "20ª Edição da Corrida Internacional 9 de Julho, ou da 7ª Edição da Corridinha Kids ou da 3ª Edição da Corridinha Baby", o **ATLETA** e/ou **REPRESENTANTE LEGAL** assumem total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceita e acata totalmente o **REGULAMENTO** e suas regras, assumindo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois da Corrida.

I - Ainda ao aceitar este Regulamento e realizar a inscrição na "20ª Edição da Corrida Internacional 9 de Julho, ou da 7ª Edição da Corridinha Kids ou da 3ª Edição da Corridinha Baby", o **ATLETA** cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ou divulgação, promoções, Internet e qualquer mídia em qualquer tempo.

II - Poderão participar da corrida qualquer pessoa de ambos os sexos.

Art. 59º. Para a prova de 10 km a idade mínima será de 16 (dezesesseis) anos, completos até o último dia deste ano vigente, conforme Art. 1º, §8º da Norma 12 da CBA.

Art. 60º. Para a prova de 05 km poderão participar atletas com idade mínima de 14 (quatorze) anos de idade, completos até o último dia deste ano vigente, conforme Art. 1º, §8º da Norma 12 da CBA.

Art. 61º. Para a Corridinha Kids apenas crianças e adolescentes de 02 a 13 anos de idade completos até o dia da prova.

Art. 62º. Para a Corridinha Baby apenas bebês de 08 a 23 meses de idade completos até o dia da prova.

Art. 63º. As inscrições estarão abertas no período de 09 de Maio a 05 de Junho de 2022 ou até completar limite técnico da prova, sendo:

I – 4.500 (Quatro Mil e quinhentas) inscrições para a Corrida Principal;

II – 1.000 (Hum Mil) inscrições para a Corridinha Kids; e

III – 500 (Quinhentas) inscrições para a Corridinha Baby.

Art. 64º. As inscrições serão realizadas pela internet, pelo site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do link: www.boavista.rr.gov.br/corrida-internacional-9-de-julho.

I – Em parceria com o Programa Família Que Acolhe - FQA, serão disponibilizadas 250 (duzentas e cinquenta) inscrições para a Corridinha Baby à serem realizadas presenciais na sede do Programa, localizada na Rua Sólton Rodrigues, nº 615 – Bairro Pintolândia, nesta cidade.

II – As inscrições no FQA serão realizadas apenas para as crianças beneficiárias do programa.

III – Para realização da inscrição será necessária a apresentação do Cartão de Encontros.

Art. 65º. A Inscrição e o Pagamento é **INTRANSFERÍVEL** e não será realizada devolução ou ressarcimento do valor pago em casos de desistência ou outros casos em que o inscrito não possa participar da prova.

Art. 66º. O atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que este venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da Organizadora, seus patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos.

I – Aos que adquirirem kits de corrida de terceiros e

forem identificados, os mesmos serão desclassificados.

II – A Organização, FETEC e PMBV não se responsabilizarão por tais kits e inscrições.

Art. 67º. Após a confirmação da inscrição, **NÃO** será possível a alteração dos dados de inscrição (como categoria, tamanho de camiseta, equipe, etc.).

Art. 68º. Cada participante só poderá se inscrever em **UMA ÚNICA CATEGORIA**, não concorrendo nas demais categorias.

Art. 69º. No caso de ser identificado pela Organização que houve inscrição realizada de forma fraudulenta, com a finalidade de uso por terceiros, o **ATLETA** será impossibilitado de participação nesta edição da prova e em futuras edições da Corrida 9 de Julho e/ou outros **EVENTOS** da FETEC, respeitando o devido processo administrativo legal e a ampla defesa.

Art. 70º. Caso haja fraude comprovada, principalmente em relação aos benefícios definidos por lei, o atleta será desclassificado e poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes.

Art. 71º. A organização do evento **NÃO** se responsabiliza pelo preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição, não cabendo recurso solicitado pelo atleta que vier a ser prejudicado por incoerência em seus dados.

Art. 72º. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS.

Art. 73º. As inscrições **ONLINE** serão encerradas impreterivelmente, às 23hs59min, no dia 05/06/2022 (domingo) ou no momento em que forem atingidos o limite técnico da corrida.

Art. 74º. A **ORGANIZAÇÃO** poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do **EVENTO**, em função de necessidades/disponibilidades técnicas/estruturais sem prévio aviso.

Art. 75º. NÃO serão entregues kits durante e após o evento.

Seção I

Da Taxa de Inscrição

Art. 76º. As inscrições serão online conforme o Art. 64º deste Regulamento.

I – O boleto bancário será gerado e poderá ser pago através do dinheiro, PIX ou cartão de crédito.

Art. 77º. Para participação da Corrida Internacional 9 de Julho de 2022, a inscrição seguirá da seguinte forma:

CORRIDA PRINCIPAL			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	09/05 a 22/05/2022	R\$ 30,00	R\$ 45,00
LOTE II	23/05 a 05/06/2022	R\$ 40,00	R\$ 55,00

CORRIDINHA KIDS			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	09/05 a 22/05/2022	R\$ 20,00	R\$ 30,00
LOTE II	23/05 a 05/06/2022	R\$ 30,00	R\$ 40,00

CORRIDINHA BABY		
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BABY
LOTE I	09/05 a 22/05/2022	R\$ 20,00
LOTE II	23/05 a 05/06/2022	R\$ 30,00

Parágrafo Primeiro – A duração dos lotes depende-

rá da disponibilização da quantidade de kits ofertados.

III – Para o boleto gerado referente à taxa de inscrição, haverá um prazo de vencimento 03 (três) dias corridos para que seja realizado o pagamento.

Parágrafo Segundo – Sob nenhuma circunstância serão aceitos como válidos boletos pagos após a data de vencimento. Caso o ATLETA consiga realizar o pagamento do boleto após o vencimento através de qualquer meio de pagamento a inscrição será cancelada, não havendo o ressarcimento do valor pago e não terá direito ao kit de corrida.

Parágrafo Terceiro – Cada pagamento está vinculado a um pedido de inscrição e em caso de pagamentos com duplicidades, não serão entregues kit adicionais, sendo considerada apenas válida 01 (um) pagamento, as demais serão desconsideradas e não haverá reembolso ou ressarcimento do valor pago à mais.

Parágrafo Quarto – Ainda em caso de pagamento em duplicidade, a inscrição duplicada não poderá ser passada à familiares ou terceiros.

IV – Caso o prazo expire e o pagamento não seja efetuado o boleto será automaticamente cancelado, não sendo aceito para pagamento com data de vencimento vencida.

Seção II

Das inscrições canceladas

Art. 78º. Para os atletas que realizaram a inscrição para a corrida do ano de 2020, ano em que o evento foi cancelado devido a Pandemia Mundial do Coronavírus (COVID-19), estabelecem as seguintes condições:

I – Aos que optaram pelo reembolso e obtiveram o valor ressarcido, o atleta deverá realizar nova inscrição e novo pagamento de taxa.

II – Aos que optaram por dispor o valor como crédito, o valor deverá ser utilizado exclusivamente na corrida no ano de 2022, devendo seguir os procedimentos:

a) Preencher formulário disponível no site de inscrições, corretamente com todos os dados completos.

b) Quando solicitado, encaminhar os dados do atleta (individual), enviar comprovação do pagamento anterior realizado, na Corrida que seria realizada em 2020, para o e-mail: suporte9dejulhobv@gmail.com.

III – As solicitações serão analisadas no prazo de até 72h e comparadas com o sistema, na tentativa de evitar fraudes.

IV – Os atletas que se encaixam no Art. 78º - Item II, deverão realizar a solicitação de inscrição dentro do prazo de: 09/05 à 30/05/2022.

V – Após o prazo encerrado o atleta deverá realizar nova inscrição com novo pagamento de taxa de inscrição.

Parágrafo único – O atleta inscrito que optar por solicitar o reembolso, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Esporte para maiores informações e procedimentos, através do telefone: (95) 99111-3690.

Seção III

Das Isenções

Art. 79º. Para a Pessoa com Deficiência (PCD), será concedido o benefício de desconto de 50%, conforme o Decreto nº 8.537, de 05/10/2015.

Art. 80º. Em conformidade a Lei nº 1.912, de 13/11/2018, será concedida para os idosos com idade igual ou superior a 60 anos a isenção do pagamento referente à inscrição, desde de que comprovada a idade.

Art. 81º. Conforme a Lei nº 1.923, de 13/11/2018, os doadores de sangue terão o benefício da isenção do paga-

mento referente à inscrição, desde que comprovada.

Parágrafo Único – O Período de concessão de benefícios para os doadores de sangue se dará de 09 a 22/05/2022 das 09h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00.

Seção IV

Da Concessão de Isenção

Art. 82º. Aos doadores de sangue, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos e as pessoas portadoras de deficiência (PCD) deverão gerar no site de inscrição uma inscrição, para posterior comprovação para concessão do benefício.

Art. 83º. Os idosos deverão comparecer à sede da FETEC, munidos do documento original com foto, para comprovação e assim sendo feita, será efetuada a inscrição.

Art. 84º. Aos doadores de sangue deverão comparecer à sede da FETEC, munidos dos seguintes documentos:

I – Para os homens: 03 (três) doações consecutivas em um período de 12 (doze) meses anteriores a data de realização da corrida.

II – Para as mulheres: 02 (duas) doações consecutivas em um período de 12 (doze) meses anteriores a data de realização da corrida.

Parágrafo Primeiro – A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome do doador, CPF e dados referente à doação, assim como acompanhado do documento original com foto.

Parágrafo Segundo – NÃO serão aceitos documento para efeito de comprovação rasgados, rasurados ou ainda escritos à mão, salvo exceção, se o documento for feito em papel timbrado do órgão coletor e conter ainda carimbo e assinatura do responsável pelo órgão.

Parágrafo Terceiro – NÃO será ressarcido o valor do participante, caso efetue o pagamento de inscrição e queira posteriormente reivindicar o direito à isenção.

Parágrafo Quarto – A inscrição após paga ou com o benefício concedido é INTRANSFERÍVEL, qualquer que seja a circunstância.

Art. 85º. Para as pessoas com necessidades especiais deverá ser feita a comprovação deverá ser feita presencialmente na sede da FETEC, munidos dos seguintes documentos:

I – Laudo Médico válido (do especialista);

II – Documentos Pessoais.

Art. 86º. A documentação será analisada e posterior confirmação será encaminhada por e-mail.

I – O prazo para análise da solicitação será de 03 (dias) úteis, que será remetida a aprovação ou não da inscrição para o ATLETA.

Parágrafo Quarto – A sede da FETEC fica localizada no Teatro Municipal de Boa Vista na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171 – São Vicente, o horário de atendimento será das 09h às 12h e das 15h às 17h de segunda à sexta-feira, exceto em feriado.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA DE KIT

Seção I

Do Kit Individual

Art. 87º. Para retirada do kit de corrida o atleta deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar:

I – A apresentação de documento oficial, original com foto (RG, carteira de trabalho, certificado de reservista ou militar, entre outros);

Parágrafo Único – Caso o nome do participante não esteja na lista, o mesmo deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição, com comprovante original.

II – Os Atletas e/ou Equipes de outros ESTADOS e/ou PAÍSES, deverão solicitar com antecedência pelo representante da equipe ou atleta individual, através do e-mail: corrida9dejulho@gmail.com.

Art. 88º. NÃO será realizada inscrição ou entrega de Kit no dia da prova, salvo atletas de fora do estado.

I – Para os atletas residentes fora do estado de Roraima que não puderem comparecer nos dias da entrega, terão o dia 09/07/2022 das 14h00 às 15h00, a oportunidade de retirar seus kits.

II – A retirada pode ser feita por representante legal, mediante procuração nominal ao atleta ou com solicitação feita através do e-mail: corrida9dejulho@gmail.com, com devido pedido de autorização, enviados com antecedência.

Art. 89º. A escolha dos tamanhos das camisetas será de responsabilidade do atleta e ou responsável, sendo feita no ato da inscrição, desta forma, NÃO será feita troca do tamanho da camiseta na entrega do kit.

I – Ao concordar com os termos deste regulamento, o atleta não poderá cobrar quaisquer trocas referentes aos itens que compõem o kit.

Art. 90º. A entrega do Kit será realizada em local e horários a definir pela organização e divulgados na página oficial do evento.

Seção II

Do Kit de Equipe

Art. 91º. Para retirada de Kit de Equipe, o responsável pela mesma deverá apresentar o Termo de Responsabilidade devidamente preenchida e com a cópia dos documentos pessoais ou lista nominal com número de CPF e telefone de cada integrante da equipe com assinatura de cada;

I – Os representantes das equipes deverão solicitar previamente a retirada do kit, com no mínimo de 24h de antecedência antes do término do período da entrega. A solicitação deverá ser feita através do e-mail: sac9dejulho@gmail.com.

II – A entrega do Kit será realizada em local e horários a definir pela organização e divulgados na página oficial do evento.

CAPÍTULO VII DO KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 92º. Os kits que compõem a inscrição serão disponibilizados da seguinte forma:

KIT	ITENS	
KIT BABY	CAMISETA MEDALHA	NÚMERO DE PEITO
KIT BÁSICO Corrida Principal e Corridinha Kids	CAMISETA MEDALHA	NÚMERO DE PEITO
KIT PREMIUM Corrida Principal e Corridinha Kids	CAMISETA VISEIRA SACOCILHA	NÚMERO DE PEITO MEDALHA

+ BRINDES DOS
PATROCINADORES E
APOIADORES

Parágrafo Único – Os itens que compõem o kit de corrida e os brindes estão sujeitos às alterações.

CAPÍTULO VIII DA CRONOMETRAGEM

Art. 93º. O sistema de cronometragem será feito através do sistema de transponder (chip) onde cada corredor ficará responsável pela utilização do aparelho, sendo penalizado com a não marcação do tempo caso faça má uso do chip.

I – O chip de cronometragem virá no verso do numeral de peito, já pronto para o uso.

II – Não serão permitidos, em hipótese alguma, correr sem camisa e levar animais domésticos.

III – A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores/fiscais para a orientação e fiscalização aos participantes.

Art. 94º. O tempo a ser considerado para a corrida e premiações, será o tempo líquido.

I – Tempo líquido: o tempo individual só começa a ser contabilizado a partir do momento em que o atleta passar pelo tapete de cronometragem.

Art. 95º. Após a largada em cada percurso, os atletas terão até 10 (dez) minutos para passarem pelo tapete de cronometragem na largada, para ter o tempo contabilizado.

Art. 96º. Caso o atleta passe após o tempo estabelecido, o atleta estará automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO IX

DO SUPORTE AO PARTICIPANTE

Art. 97º. Serão colocadas à disposição dos PARTICIPANTES inscritos, 03 (três) ambulâncias UTI e banheiros químicos localizados na largada e chegada, conforme as normas de organização de corridas de rua da CBAf.

Art. 98º. Todos os participantes da corrida estarão cobertos por uma apólice de seguro coletivo contra acidentes pessoais.

Art. 99º. A ORGANIZAÇÃO não recomenda que os participantes usem ou levem para o local do evento bens de valores, tais como: relógios, roupas ou acessórios de alto valor, equipamentos eletrônicos, de som ou celulares, cheques, cartões e etc.

Art. 100º. A CBAf, FETEC, PATROCINADORES e APOIADORES, NÃO se responsabilizarão por quaisquer danos, prejuízos e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil contratual ou extracontratual decorrentes da prova.

Art. 101º. Não haverá reembolso, por parte da ORGANIZAÇÃO, bem como de seus PATROCINADORES, PARCEIROS, APOIADORES E REALIZADORES, de nenhum valor correspondente a materiais, equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos ATLETAS, que venham a extraviar-se durante a sua participação no EVENTO.

Art. 102º. Reforçamos a recomendação de rigorosa avaliação médica prévia, inclusive à realização de teste ergométrico para todos os participantes.

Art. 103º. Serão disponibilizados 05 (cinco) postos de hidratação, incluindo o da Chegada. No percurso serão fixados aproximadamente nos locais de: 2 km, 5 km, 7 km e 9 km.

CAPÍTULO X

DAS CATEGORIAS

Seção I

Do Atleta de Elite

Art. 104º. O Atleta que desejar entrar na corrida como Atleta de Elite, deverá encaminhar um e-mail para corrida9dejulho@gmail.com, com o seguinte assunto: "INSCRIÇÃO DE ATLETA ELITE", até o dia 03/06/2022.

I – Deverão encaminhar os seus dados pessoais completos (Nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço completo, número de inscrição na CBAf) assim como, o currículo de tempos mínimos em provas oficiais com tempos oficiais (em arquivo de formado PDF), validados e reconhecidos pela Confederação Brasileira de Atletismo

Seção II

Do Atleta Local

Art. 105º. No ato da inscrição, o atleta que preencher o formulário com opção de domicílio no município de Boa Vista - RR, será automaticamente classificado como Atleta Local.

I – Serão considerados como Atleta Local apenas os residentes e domiciliados neste Município – Boa Vista, com no mínimo 01 (um) ano de residência comprovada e com certidão de quitação eleitoral, com domicílio eleitoral na cidade de Boa Vista/RR.

II – Caso haja o interesse do Atleta residente nesta cidade em realizar a prova na categoria Atleta de Elite, este deverá seguir os mesmos procedimentos informados no Capítulo X, Seção I – Do Atleta de Elite, disposto neste regulamento.

III – O atleta que receberá o prêmio tem a OBRIGATORIEDADE de comprovar residência em nome do ATLETA, residente e domiciliado nesta cidade, no mesmo endereço que fora utilizado no ato na inscrição.

IV – O estrangeiro que estiver na condição refugiado deverá comprovar que reside em Boa Vista – RR e apresentar os documentos necessários para recebimento da premiação.

V – Os estrangeiros que estiverem na condição de refugiados e/ou imigrantes deverão atender as exigências da Lei Federal nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997 e LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Seção III

Do Servidor Municipal

Art. 106º. Somente serão considerados ao direito de participação nesta categoria, os participantes que integram atualmente o quadro de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 107º. O percurso a ser realizado será de 5km.

I – O participante inscrito nesta categoria, não concorrerá na Categoria de 5km Geral.

Art. 108º. O atleta que receberá o prêmio tem a OBRIGATORIEDADE de comprovar residência em nome do ATLETA, residente e domiciliado nesta cidade, no mesmo endereço que fora utilizado no ato na inscrição.

I – Deverá apresentar ainda comprovação de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Seção IV

Da Equipe

Art. 109º. Será premiada a equipe com maior número de participantes que completarem a prova, sendo na Corrida Principal, nos percursos de 10km e 5km.

I – As equipes deverão ter no mínimo 25 (vinte e cinco) atletas oficialmente inscritos para serem consideradas como equipe e para concorrer à premiação.

II – Caso a equipe não atinja o mínimo de integrantes inscritos, os mesmos serão considerados como atletas individuais.

III – Em caso de empate de Equipes com a mesma quantidade de atletas que completarem a prova, o critério de desempate será considerado o menor tempo realizado pelo primeiro atleta da Equipe que completou a prova de 10km.

Parágrafo Único – É de inteira e total responsabilidade do atleta o preenchimento da ficha de inscrição, não sendo possível qualquer alteração.

CAPÍTULO XI

DA PREMIAÇÃO

Art. 110°. Todos os participantes devidamente inscritos que cruzarem a linha de chegada dentro do prazo de 90 (noventa) minutos receberão medalhas.

I – As premiações oficiais da categoria principal serão pagas em até 45 dias, após o resultado de antidoping, dada pelo órgão competente da Agência Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD, caso houver.

II – Os atletas terão até o dia 09 de agosto de 2022, para pegar os troféus que ficarão disponíveis na Superintendência de Esporte e Lazer da FETEC, após o término deste prazo, os troféus não poderão ser entregues a terceiros, salvo exceções e devidamente justificadas para ORGANIZAÇÃO.

III – A premiação (TROFÉU) das CATEGORIAS será realizada no palco em evento que acontecerá após o término da prova.

IV – Não haverá acúmulo de prêmios, ou seja, os três primeiros colocados na corrida principal premiados, não participarão das premiações em outra categoria e assim também para as demais.

V – A Organização poderá a seu critério, incluir algum tipo de premiação ou participação especial sem aviso prévio.

Art. 111°. O pagamento da premiação será efetuado em conta corrente bancária do atleta, que deverá prestar, obrigatoriamente, as seguintes documentações:

I – RG;

II – CPF;

III – Extrato Bancário ou Cópia do Cartão de Conta Corrente;

IV – Comprovante de residência – Para os atletas da categoria Atleta Local;

V – Comprovante de vínculo empregatício – Para o atleta da categoria Servidor Municipal;

VI – Cópia do número do PIS/PASEP.

Parágrafo Primeiro – O (a) Atleta que não estiver presente na cerimônia de Premiação, será automaticamente desclassificado, salvo em exceções submetidas à Coordenação Geral.

Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos para efeito de pagamento de premiação, bancos cadastrados no BACEN, não sendo aceito bancos digitais, contas do CAIXA-TEM e/ou outros programas sociais.

Seção I

10km – Geral/Elite

Art. 112°. O Valor total será de R\$ 57 Mil (Cinquenta e Sete Mil Reais), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 8.500,00
2º LUGAR	R\$ 6.500,00
3º LUGAR	R\$ 5.500,00
4º LUGAR	R\$ 4.500,00
5º LUGAR	R\$ 3.500,00

Seção II

10km – Atleta Local

Art. 113°. O Valor total será de R\$ 36 Mil (Trinta e Seis Mil Reais), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 4.500,00
3º LUGAR	R\$ 3.500,00
4º LUGAR	R\$ 3.000,00
5º LUGAR	R\$ 2.000,00

Seção III

5km – Servidor Municipal

Art. 114°. O Valor Total será de R\$ 26 Mil (Vinte e Seis Mil Reais), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 4.500,00
3º LUGAR	R\$ 3.500,00

Seção IV

Maior Equipe

Art. 115°. A Equipe com o maior número de participantes que completarem a prova receberá o prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) + Troféu.

EQUIPE	
1º LUGAR	R\$ 2.500,00

Seção V

Corridinha Kids

Art. 116°. Todas as crianças inscritas que completarem a prova receberão medalhas de participação.

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 02 a 13 anos	MEDALHA

Seção VI

Corridinha Baby

Art. 117°. Todos os bebês inscritos que completarem a prova receberão medalhas de participação.

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 08 a 23 meses	MEDALHA

CAPÍTULO XII

DO PROTESTO

Art. 118°. Qualquer reclamação sobre o resultado da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado no site da "XX CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO" e entregue na Superintendência de Esporte e Lazer - localizada no Teatro Municipal de Boa Vista situado na Avenida da Gláycen de Paiva, 1171 – São Vicente, nos horários de 8h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO XIII

DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Art. 119°. A ORGANIZAÇÃO da corrida reserva-se o direito exclusivo de utilizar e comercializar fotos e filmagem oficiais da prova, com imagens dos participantes.

I – Todos os inscritos devem comparecer ao local de largada com 1 hora de antecedência, com o seu número de inscrição.

II – Todos os inscritos devem conferir o material de identificação (chip e número do peito).

III – Todos deverão estar atentos à chamada pelo sistema de som para a entrada na zona de largada.

IV – A corrida de 10 km terá duração máxima de 90 minutos para ambos os sexos, quem chegar após esse tempo NÃO será classificado e NÃO receberá premiação: medalha de participação.

V – Todos deverão se esforçar para correr sempre do lado direito da via, facilitando o trabalho dos fiscais e orientadores de percurso e principalmente dos órgãos de trânsito.

Art. 120º. Qualquer competidor que usar de meios ilícitos e antidessportivos para obter vantagem ou que não cumprir o percurso será automaticamente desclassificado. O competidor poderá caminhar durante a prova, mas se parar deliberadamente ou abandonar o percurso, também será desclassificado, salvo por motivos de força maior.

Art. 121º. O CONGRESSO TÉCNICO da corrida será realizado em data e local a serem definidos.

Art. 122º. O atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Art. 123º. Poderão os ORGANIZADORES suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior.

Art. 124º. O participante que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste evento, durante e/ou depois da realização da prova.

CAPÍTULO XII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 125º. Dúvidas ou informações técnicas, esclarecer com a Organização Técnica, através do telefone da FE-TEC: (95) 3621-3960 e 99111-3690. Neste telefone somente serão atendidos problemas relacionados a cadastro (RG, CPF e/ou kit), com o horário de atendimento de segunda a sexta (exceto feriados) de 8h às 12h e 14h às 18h.

Art. 126º. A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do EVENTO, incluir ou alterar este REGULAMENTO, total ou parcialmente.

Art. 127º. As dúvidas ou omissões deste REGULAMENTO serão dirimidas pela Organização Técnica e/ ou pelos ORGANIZADORES de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Art. 128º. Li e aceito todas as recomendações ditas pela Organização deste evento.

Boa Vista- RR, 05 de Maio de 2022.

Daniel Soares Lima
Presidente da Fundação de Educação,
Turismo, Esporte e Cultura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – Corrida Principal

Eu, _____, (nome por extenso) no perfeito uso de minhas faculdades e de livre espontânea vontade, sendo maior de idade e capaz, **DECLARO** para os devidos

fins de direito que:

1. Estou ciente de que o evento desportivo supracitado se trata de uma corrida a pé em circuito de rua, com distâncias de 10 km e de 5 km e reconheço que os riscos de acidentes nas atividades envolvidas nesta competição são significativos e envolvem possibilidades de deslocamentos, luxações, fraturas, risco de possível paralisia permanente, outros danos à saúde e morte.

2. Reconheço e assumo livremente todos os riscos, conhecidos ou não, mesmo os originados por negligência, imprudência ou imperícia dos Organizadores e/ou de terceiros e assumo total responsabilidade pela minha participação.

3. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA.

4. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA, isentando FETEC, seus organizadores, colaboradores, terceiros e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais, estéticos, físicos e/ou outros que porventura venha a sofrer, advindos da participação desta PROVA.

5. A idade mínima para participação segue conforme determinação da CBAat, descrita nos Arts. 59 e 60 do Regulamento desta prova.

6. Estou ciente que NÃO HAVERÁ REEMBOLSO em caso de desistência, independentemente do motivo, incluindo o que está disposto nos Arts. 65 e 66, no § Terceiro e Quarto do Cap. V – Seção I e no § Terceiro do Cap. V – Seção IV.

7. Estou ciente do período de retirada do kit atleta e que não serão distribuídos kits no dia do evento ou após o mesmo.

8. Entendo que todos os materiais e equipamentos necessários para o meu desenvolvimento nesta PROVA são de minha exclusiva responsabilidade.

9. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento, cometa grave falta, desacate coordenadores e organizadores da prova ou venha apresentar embriagues ou uso de entorpecentes durante a retirada de Kits ou durante a realização da prova. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

10. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a FETEC, organizadores, mídia e patrocinadores.

11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assim como estou ciente de todos os termos do Regulamento da Prova, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Sendo assim, para os devidos fins, alego sobre a legitimidade das informações por mim prestadas e de acordo com este Termo e com o Regulamento da Corrida, assino em conformidade.

Boa Vista, _____ de _____ de 2022.

Atleta Responsável

Servidor FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE – Corridinha Kids e Baby

Eu, _____, (nome por extenso do país, mãe ou responsável legal) responsável pelo menor de idade _____ (nome completo da criança) estou no perfeito uso de minhas faculdades e de livre espontânea vontade, sendo maior de idade e capaz, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que o evento desportivo supracitado se trata de uma corrida a pé em circuito de rua, com distâncias de 3m, 5m, 8m, 10m e 12m na Corridinha Baby e os percursos de 50m, 100m, 200m, 400m, 600m e 800m na Corridinha Kids e reconheço que os riscos de acidentes nas atividades envolvidas nesta competição são significativos e envolvem possibilidades de deslocamentos, luxações, fraturas, risco de possível paralisia permanente, outros danos à saúde e morte.

2. Reconheço e assumo livremente todos os riscos, conhecidos ou não, mesmo os originados por negligência, imprudência ou imperícia dos Organizadores e/ou de terceiros e assumo total responsabilidade pela minha participação.

3. O menor de idade está em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA.

4. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação do menor de idade nesta PROVA, isentando FETEC, seus organizadores, colaboradores, terceiros e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais, estéticos, físicos e/ou outros que porventura venha a sofrer, advindos da participação desta PROVA.

5. A idade mínima para participação segue conforme determinação da CBA, descrita nos Arts. 59 e 60 do Regulamento desta prova.

6. Estou ciente que NÃO HAVERÁ REEMBOLSO em caso de desistência, independentemente do motivo, incluindo o que está disposto nos Arts. 65 e 66, no § Terceiro e Quarto do Cap. V – Seção I e no § Terceiro do Cap. V – Seção IV.

7. Estou ciente do período de retirada do kit atleta e que não serão distribuídos kits no dia do evento ou após o mesmo.

8. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que o menor de idade possa sofrer caso descumpra o regulamento, cometa grave falta, desacate coordenadores durante a retirada de Kits ou durante a realização da prova. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

9. Autorizo o uso de imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a FETEC, organizadores, mídia e patrocinadores.

11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assim como estou ciente de todos os termos do Regulamento da Prova, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer com o menor de idade por consequência da participação nesta PROVA.

Sendo assim, para os devidos fins, alego sobre a legitimidade das informações por mim prestadas e de acordo com este Termo e com o Regulamento da Corrida, assino em conformidade.

Boa Vista, _____ de _____ de 2022.

Atleta Responsável

Servidor FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, (nome completo pai, mãe ou responsável legal), residente e domiciliado a _____ (endereço completo) na cidade _____ e estado de _____, telefone nº _____ na condição de _____ (grau de parentesco) e nos termos da legislação em vigor, AUTORIZO o (a) menor de idade _____ (nome completo), de _____ anos de idade, a se inscrever e participar da:

XX Corrida Internacional 9 de Julho (Corrida Principal)
[] 5km
[] 10km

7º Corridinha Kids	
[] 50m	[] 400m
[] 100m	[] 600m
[] 200m	[] 800m

3º Corridinha Baby	
[] 03m	[] 05m
[] 08m	[] 10m
[] 12m	

[] Estou ciente e concordo com todas as condições constantes no regulamento da corrida.

[] Isento a FETEC, PMBV e colaboradores de quaisquer responsabilidades que possam acontecer com o mesmo.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do pai, mãe ou responsável legal)

Comprovante de Entrega de Autorização

Autorização de Participação de Menor de Idade

A autorização FOI ENTREGUE em: _____ / _____ / _____

KIT Nº _____

Recebido por: _____
Servidor da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE KIT:

INDIVIDUAL

EU, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, NÚMERO DE TELEFONE: _____, AUTORIZO O (A) SR. (A) _____, NÚMERO DE TELEFONE: _____, A RETIRAR MEU KIT DE COMPETIÇÃO PARA A "XX CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO", QUE ACONTECERÁ DIA 09/07/2022.

ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA QUE VENHA OCORRER, REFERENTE AO EXTRAVIO DO KIT DE COMPETIÇÃO POR PARTE DO MEU REPRESENTANTE OU A QUALQUER

OUTRAS SITUAÇÕES PERTINENTES A INTEGRIDADE DO KIT.

DATA: ____/____/____

Nº DE PEITO _____

ASSINATURA DO (A) ATLETA_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

TERMO DE RETIRADA DE KIT

INDIVIDUAL

O KIT DE CORRIDA FOI ENTREGUE para o responsável em: ____/____/____

KIT Nº _____

ENTREGUE POR: _____
Servidor da FETECPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE KIT:

EQUIPE

EU, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____,
_____, NÚMERO DE TELEFONE (_____) _____,
_____, ME RESPONSABILIZO PELA RETIRADA DOS
KITS DE COMPETIÇÃO DA EQUIPE
PARA A "XX CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE
JULHO", QUE ACONTECERÁ DIA 09/07/2022.

DESTA FORMA, ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA QUE VENHA OCORRER, REFERENTE AO EXTRAVIO DOS KITS DE COMPETIÇÃO OU QUAISQUER OUTRAS SITUAÇÕES PERTINENTES A INTEGRIDADE DOS KITS.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTÁ AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM:

> A CÓPIA DO RG E CPF DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

> LISTA NOMINAL DOS ATLETAS COM DADOS E ASSINATURA DE CADA INTEGRANTE DA EQUIPE; OU

> CÓPIA RG E CPF DE CADA ATLETA DA EQUIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO VI

LISTA DOS ATLETAS LOCAIS CLASSIFICADOS EM 2019, PARA
COMPOR SEGUNDO PELOTÃO – 10 KM ATLETA LOCAL EM
2022.

I. 10 KM ATLETA LOCAL – FEMININO

1 GRACILEIDE SIQUEIRA DOS SANTOS

2 NAURIENE LOURENÇO DE CARVALHO

3 NEUMA MATOS DE BRITO

4 LUZ MARINA RAMIREZ

5 THAYNARA DOS SANTOS SALES

6 SOLANGE DA CONCEIÇÃO DA SILVA

7 LIGERIA CASTRO FARIAS

8 BRASILENE AMBRÓSIO

9 ELLEN PAULA NICACIO MONDEGO

10 CRISTIANE PEREIRA LIMA BEZERRA

11 EDGLERDANIA OLIVEIRA

12 ANA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA

13 ROSANGELA MARIA COSTA ROSA

14 ELIGIANE DO NASCIMENTO SILVA

15 ELIZANGELA ROJAS BEZERRA

II. 10 KM ATLETA LOCAL – MASCULINO

1 FRANQUINALDO ARAUJO DE OLIVEIRA

2 WILBERT PEREIRA DE SOUZA

3 MARIO HENRIQUE ALVES BRITO

4 PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA

5 JOHONNY RAFAEL ALFONZO CABEZC

6 RICARDO ANJOS DA SILVA

7 AELSON DE JESUS

8 ANANIAS LOPES SILVA

9 VALDENIR SILVA COSTA

10 ANTONIO ALVES MARQUES FILHO

11 WELSON DA SILVA

12 ANTONIO NEWTON DOS SANTOS ALENCAR

13 EMILIO DEL CARMEN LAZARDI CORDOVA

14 FELIPE KIPPER

15 ENANDES LOPES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC

2º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA MÚSICA

A Comissão de Credenciamento dos Editais Públicos Relacionados a Cultura da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, no uso das suas atribuições, torna público o DEFERIMENTO às solicitações via REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E/OU RECONHECIMENTO DE CATEGORIAS, conforme ANEXO VII do Edital nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5566, de 16 de fevereiro de 2022, do Processo nº 0303/2021, bem como o resultado da AVALIAÇÃO das NOVAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO que foram protocoladas nesta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC.

Nº	NOME DA BANDA E/OU ARTISTA	CATEGORIA	RESULTADO
01	EMERSON E FABIANO E BANDA	B	DEFERIDO/CREDENCIADO
02	NEUBER UCHÔA E BANDA	A	DEFERIDO/CREDENCIADO
03	EUTERPE E BANDA	A	DEFERIDO/CREDENCIADO
04	ELIAKIN RUFINO E BANDA	A	DEFERIDO/CREDENCIADO
05	ERNANDES DANTAS E BANDA	B	DEFERIDO/CREDENCIADO
06	REGINA LIMA E BANDA	A	CREDENCIADO
07	EMERSON E BANDA NOSTALGIA	B	CREDENCIADO
08	BANDA FORROZÃO ESPOKA SAPATO	C	CREDENCIADO
09	SABÁ KATERETE E BANDA	B	CREDENCIADO
10	ILLÚ E BANDA	C	CREDENCIADO
11	JOBÍ E BANDA	C	CREDENCIADO
12	BANDA XOTE RESPETADO	C	CREDENCIADO
13	MARCYA LUZ E BANDA	C	CREDENCIADO

14	GRUPO MANEIRAS	B	CREDENCIADO
15	BANDA FORRÓ DI CHEFE	B	CREDENCIADO
16	JHON MAYSON E Banda	A	CREDENCIADO
17	THIAGO HENRIQUE E Banda	B	CREDENCIADO
18	EDIR RANGEL E Banda	A	CREDENCIADO
19	MARCIO ALEXANDRE E Banda	A	CREDENCIADO
20	MARILIA TAVARES E Banda	A	CREDENCIADO
21	VANDA GUEDES E Banda	A	CREDENCIADO
22	BANDA FORRÓ DUBAI	A	CREDENCIADO
23	BANDA S'TILLO SERTANEJO	B	CREDENCIADO
24	FAGNER FRANÇA E Banda	A	CREDENCIADO
25	GEDSON E Banda	A	CREDENCIADO
26	FELIPE FLORES ZP E Banda	A	CREDENCIADO
27	BANDA VOZ DA TROMBETA	B	CREDENCIADO
28	FORRÓ ALDO SALA DE REBOCO	B	CREDENCIADO
29	RESENHA DO SAMBA	B	CREDENCIADO
30	FELIPE EXALTAÇÃO E Banda	A	CREDENCIADO
31	FORROZÃO BIXO DE PÉ	A	CREDENCIADO
32	NEGA RAY E Banda	A	CREDENCIADO
33	MARCELO MOÇAMBIQUE E Banda	A	CREDENCIADO
34	FORROZÃO 900 GRAUS	A	CREDENCIADO
35	BANDA FUZUËRA	A	CREDENCIADO
36	RODRIGO MARTINS E Banda	C	CREDENCIADO
37	DARLEY SANTOS DOS TECLADOS	B	CREDENCIADO
38	LEKA DENZ E Banda	A	CREDENCIADO
39	ÍTALA RAÍSSA	B	CREDENCIADO
40	SERGIO BARROS E Banda	A	CREDENCIADO
41	CAÇARI E Banda	A	CREDENCIADO
42	DIEL CUNHA	B	CREDENCIADO
43	BANDA BETEL	A	CREDENCIADO
44	BANDA LOUVATRIOS	A	CREDENCIADO
45	GABRIEL CARREIRO E Banda	A	CREDENCIADO
46	HELYZAMA E Banda	A	CREDENCIADO
47	PAULO SOUTO E Banda	B	CREDENCIADO
48	EDNEY MARTINS E Banda	A	CREDENCIADO
49	ISHRAHELL E Banda	A	CREDENCIADO
50	RUBINHO GLEYDSON E Banda	B	CREDENCIADO
51	BANDA LUNA	A	CREDENCIADO
52	KELL SILVA E OS PARENTES	A	CREDENCIADO
53	FUSION JAZZ	A	CREDENCIADO
54	DJ HEVERTON CASTRO	A	CREDENCIADO
55	DJ GRAZZIANO PHEROLDINE	B	CREDENCIADO
56	YURI LOPES E Banda	A	CREDENCIADO
57	DJ TONIOLLI	C	CREDENCIADO
58	JOÃO AROMA E Banda	A	CREDENCIADO
59	BANDA CARTA NA MANGA	B	CREDENCIADO
60	BANDA PONTO 3	A	CREDENCIADO

Maiores informações na Superintendência de Cultura (FETEC), na Avenida Glaycon de Paiva, 1.171 – São Vicente (Teatro Municipal de Boa Vista), Telefone: (95) 3621.3976 - Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 12 de maio de 2022.

Hudson Romério Moraes da Silva Guimarães
Presidente da Comissão de Credenciamento

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015, DE 11 DE MAIO DE 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução CMAS Nº 057, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 5531, do dia 28 de dezembro de 2021, que nomeou os membros da Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2022 a 2024.

Art. 2º - Destituir como membro a senhora Isabeau Cristina de Sousa Bezerra – representante do Conselho Regional de Psicologia- CRP 20ª Região – AM/RR.

Art. 3º - Nomear como membro a senhora Edna dos Santos Sousa – Representante da Cooperativa de Empreendimentos Solidários do Município de Boa Vista – COOFEC’S.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.143, DE 11 DE MAIO DE 2022.

“TÍTULO DE CIDADÃO BOA – VISTENSE A FLAVINEY ALMEIDA PEREIRA POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida o Título de Cidadão Boa-Vistense a FLAVINEY ALMEIDA PEREIRA, por seu inestimável trabalho em prol da população roraimense.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria acontecerá no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.144, DE 11 DE MAIO DE 2022.

JULGA REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010, SOB A RESPONSABILIDADE DO SENHOR IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, RECONHECENDO A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS SOBRE AS CONTAS NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO Nº 001/2020 – TCERR – PLENO, ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTAS Nº 0264/2010/SEI Nº 000431/2018- TCE/RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a com ressalva a Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, apresentada pelo Executivo Municipal referente ao exercício de 2011, reconhecendo a prescrição quinquenal para aplicação de medidas punitivas nos termos do Parecer Prévio nº 001/2020 – TCERR – PLENO, oriundo do Processo de Contas nº 0264/2010 [SEI Nº 000431/2018] – TCER/RR, obedecendo ao que dispõe o Art. 16, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 217 do Regimento Interno desta Casa e c/c Art.31 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.145, DE 11 DE MAIO DE 2022.

RECONHECE A PRESCRIÇÃO QUIQUENAL SOBRE O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011, SOB A RESPONSABILIDADE DO SENHOR IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO Nº 001/2019 – TCERR – PLENO ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTAS Nº 0292/2011[SEI Nº 000441/2018]- TCE/RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica reconhecida a incidência da prescrição quinquenal sobre a Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, apresenta pelo Executivo Municipal referente ao exercício de 2011, nos termos do Parecer Prévio nº 001/2019 – TCERR – PLENO, oriundo do Processo de Contas nº 0292/2011 [SEI Nº 000441/2018] – TCE/RR, obedecendo ao que dispõe o Art. 16, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 217 do Regimento Interno desta Casa e c/c Art.31 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 391/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

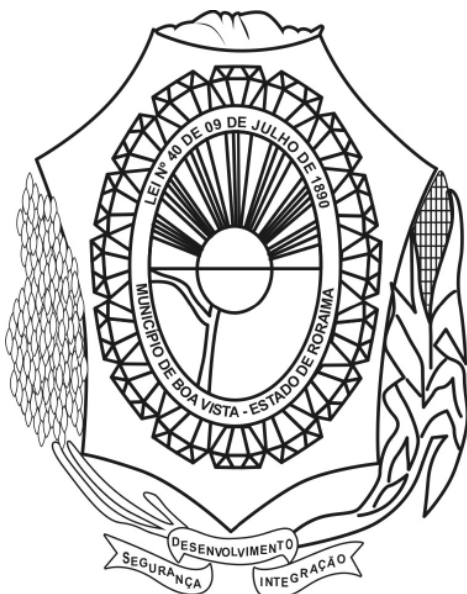
Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Ilderson Pereira da Silva à capital de Brasília – DF, no período de 09 a 12/05/2022, para realizar uma visita técnica na Confederação Nacional de Municípios e Congresso Nacional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Julliyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.